

PORTARIA EACH 14/2019, de 2.04.2019

Dispõe sobre a eleição de representantes da categoria Docente para a Comissão Assessora de Segurança da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o que dispõe a Portaria EACH 71/18, e no uso de suas atribuições, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria Docente para a Comissão Assessora de Segurança realizar-se-á pelo voto direto e secreto no dia 30 de abril de 2019, das 9h às 17h. O voto será realizado à distância, por meio de sistema eletrônico de votação.

Artigo 2º - O número de vagas dos representantes para a Comissão Assessora de Segurança está definido da seguinte forma:

CATEGORIA	REPRESENTANTES
Docente	03 (três)

Artigo 3º - Os representantes eleitos terão mandato de dois anos.

Artigo 4º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos.

Artigo 5º - São elegíveis e eleitores todos os docentes da EACH.

Artigo 6º - O registro das candidaturas será feito por meio de requerimento dirigido à Diretora, disponível na página <http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/>.

§ 1º - As inscrições poderão ser realizadas até às 17h de 23 de abril de 2019, devendo ser efetuada mediante o envio de mensagem eletrônica para atac-each@usp.br, com o assunto “Eleição Comissão Assessora de Segurança”, na qual deverá estar anexado o requerimento devidamente assinado pelos candidatos.

§ 2º - Os candidatos somente poderão se inscrever isoladamente.

Artigo 8º - O eleitor poderá votar em somente um nome para representante de sua categoria na comissão.

Artigo 9º - No dia 25 de abril de 2019 será divulgada a relação dos candidatos registrados.

Artigo 10 - O processo eleitoral para cada categoria obedecerá às seguintes condições:

I - registro prévio de candidatos na forma estabelecida pelo artigo 6º;

II - proclamação do resultado geral da eleição pela Assistência Acadêmica após a apuração do pleito.

Artigo 11 - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica pelo período de trinta dias.

Artigo 12 - No prazo de até três dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição dirigido à Diretora da EACH.

§ 1º - O recurso referido neste artigo será protocolado na Seção de Expediente da EACH e não produzirá efeito suspensivo.

§ 2º - O recurso a que se refere este artigo será decidido pela Diretora da EACH, no prazo máximo de cinco dias contados da data de sua impetração.

Artigo 13 – Em caso de empate, será observado o Artigo 220 do Regimento Geral da USP.

Artigo 14 - Os casos omissos serão resolvidos de plano pela Diretora da EACH.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 2 de abril de 2019

Profa. Dra. Mônica Sanches Yassuda
Diretora